

OBRAS INACABADAS
Licença especial para a sua conclusão (Artigo 88.º do RJUE)

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

na qualidade de _____, vem, **nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, requerer a V. Ex.^a a concessão de licença especial para a conclusão das obras inacabadas** referentes ao processo de obras n.º _____/_____

| |
|---|
| Identificação do local |
| Local da pretensão: _____ |
| Freguesia: _____ Concelho: _____ |
| Matriz: urbano <input type="checkbox"/> rústico <input type="checkbox"/> Artigo n.º _____ . |

Pede deferimento,

Assinatura _____

Junta os elementos assinalados em folha de instrução anexa.

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

● Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.

- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.